



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1582 , DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.875/2018,

#### **RESOLVE:**

Considerar autorizado senhor **CLAUDIO TEIXEIRA BRAZAO** – matrícula 46001 ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Educação, nos termos do inciso XII do Artigo 134 da Lei Complementar nº 001/1990, se ausentar do Município no período de 13 a 17/08/2018, sem prejuízo dos vencimentos, para realização de Curso em razão da parceria estabelecida com a Fundação Leman conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1583 , DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.875/2018,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuído ao servidor **RENATO DE SOUSA ALMEIDA** – matrícula 46018, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Claudio Teixeira Brazão – matrícula 46001, no período de 13 a 17/08/2018, por motivo de afastamento com fundamento no inciso XII do Artigo 134 da Lei Complementar nº 001/1990, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1584 , DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuído à servidora **DANIELLY JACOB CARLOS TORRES** – matrícula 37827, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Gilcelly Toledo Azzolini – matrícula 33548, no período de 02 a 31/08/2018, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1586 , DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuído à servidora **LUCIANA MARIA DE CARVALHO ABUD** – matrícula 1643, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Odila Maria Sanches – matrícula 2061, no período de 15 a 29/08/2018, por motivo de férias regulamentares no cargo de Diretor do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração e Finanças, fazendo jus à diferença de vencimentos do cargo substituído.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA SESPM Nº 70, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.679/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Alexandre Bussi dos Santos, matrícula 34.650,** face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XV da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016,** assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XV - afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que deva achar-se por força de ordem”

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretaria de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.789/2018.

#### **RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional da Servidora **Judithe Meire Silva Terra, matrícula 27.740,** face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016,** assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII- faltar ao serviço sem justa causa”

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 72, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.628/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Alexandre Fornitani Caldas, matrícula 25.772,** face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016,** assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - faltar ao serviço sem justa causa”

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 73, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.786/2018.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Fábio Silva Santos, matrícula 28.252,** face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016,** assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - faltar ao serviço sem justa causa”

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº 74, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.207/2018.

#### **RESOLVE:**

I - Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Paulo Henrique de Oliveira, matrícula 26.971,** face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 45, II, III, §1º, inciso XIV e LXVII da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016,** assim descrito:

“Art. 45. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos a saber:

...

II - Grupo nº 2 - compreende as transgressões enquadradas do inciso VI ao XIV deste artigo e estão sujeitas a suspensão que variam de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

III - Grupo nº 3 - compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 6 (seis) a 15 (quinze) dias.

§ 1º São transgressões sujeitas à suspensão:

...

XIV - ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado;

...

LXVII - apresentar-se publicamente em visível estado de embriaguez, estando uniformizado”

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESPМ Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.660/2018.

**RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional dos Servidores, **Edicarlo José de Lima, matrícula 30.156 e Gilson Pires de Mello, matrícula 34.667**, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XV da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

*XV - afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que deva achar-se por força de ordem”*

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESPМ Nº 76, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.322/2018.

**RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional dos Servidores, **Huolter Roberto Ferreira, matrícula 23.660 e GCM Cesar Augusto Lanziloti, matrícula 26.944**, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, inciso XLIV da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

*XLIV - deixar, como Guarda, de prestar informações que lhe competirem”*

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESPМ Nº 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.680/2018.

**RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Francelino de Siqueira matrícula 2.882**, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 45, III, §1º, inciso XXXI da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“ Art. 45. As transgressões a que se comina de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com a sua gravidade, em grupos a saber:

...

*§1º São transgressões sujeitas à suspensão:*

...

*III – Grupo nº3 – compreende as transgressões enquadradas do inciso VX ao XLVII desde artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 6 (seis) a 15 (quinze) dias*

...

*XXXI - exercer atividade incompatível com o cargo ou a função de Guarda Civil Municipal”*

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESPМ Nº 79, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.607/2018.

**RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do Servidor **Douglas Felipe Sennes, matrícula 27.856**, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, e inciso XXII do Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

*XXII - entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho”*

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESPМ Nº 80, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.682/2018.

**RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional da Servidora **Maria das Graças Caetano, matrícula 29.885**, face aos indícios de infração ao disposto no **artigo 44, e letra a do inciso V da Lei Complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

*V- apresentar-se nas formaturas diárias ou em prédios público quando de serviço com:*

*a) as ordens recebidas sobre pessoal ou material”*

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos de Agosto de 2018.

CEL. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

O Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, vem por meio desta informar a devolução das chaves realizada pela suplente, senhora Noeli, sendo assim, tornamos público a sétima chamada de **SUPLENTE**s do Empreendimento Habitacional Vista das Palmeiras.

**Suplentes Vista das Palmeiras**

Nº	CONTEMPLADO	CPF	SITUAÇÃO
1	NOELI REGINA VIEIRA	121.935.668-95	15.03.2016

Nº	SUPLENTE	CPF	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ANDRELINA MARIA APARECIDA COIMBRA MENDES	272.147.858-38	14.04.2016

Taubaté, 14 de Agosto de 2018

**Gerson Muhlbauer Júnior**

**Diretor do Departamento de Habitação**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O COMAD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Taubaté, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.791, de 27 de setembro de 2013, resolve convocar as organizações abaixo relacionadas para integrarem o COMAD de Taubaté por meio de posterior indicação de membros conselheiros (titular e suplente).

Da Sociedade Civil:

- Associações que trabalham com o segmento de políticas sobre drogas (04 cadeiras);
- OAB – Organização dos Advogados do Brasil (01 cadeira);
- Clubes de Serviço (01 cadeira);
- Organizações pertencentes ao Sistema S (02 cadeiras);
- Comunidades terapêuticas (02 cadeiras);
- Instituição particular de ensino (01 cadeira);
- Veículo de Comunicação (01 cadeira).

Será necessário que a organização interessada em integrar o COMAD Taubaté preencher uma Ficha de Inscrição, que estará disponível no Solar dos Conselhos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, telefone – 3624.3319. Outra opção é enviar por email [comadtaubate@hotmail.com](mailto:comadtaubate@hotmail.com) a ficha de inscrição preenchida.

Para ambas as opções, o prazo para inscrição é de **15 a 29 de Agosto de 2018**.

COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Taubaté.

Av. Emílio Winther, 785, Centro - Taubaté / SP. CEP.: 12030-180. Fone: (12) 3624-3319.

**Ficha de inscrição para integrar o COMAD Taubate**

Para que a inscrição seja efetuada é imprescindível que a organização possua CNPJ e Inscrição Municipal.

Nome da Organização
CNPJ
Inscrição Municipal
Endereço completo
Telefone fixo / celular
Email
Responsável legal – nome/ cargo/ telefone fixo/ celular/ email
Indicar o segmento à qual a organização pertence:
Associações que trabalham com o segmento de políticas sobre drogas
OAB – Organização dos Advogados do Brasil
Clubes e Serviços
Organizações pertencentes ao Sistema S
Comunidades Terapêuticas
Instituições particulares de ensino
Veículos de Comunicação

Havendo mais organizações da Sociedade Civil inscritas no mesmo segmento que o número de vagas disponíveis a definição se dará por sorteio a se realizar em reunião extraordinária no dia **30/08/2018** –

**quinta-feira**, no Solar dos Conselhos, às 15h, cujo endereço foi citado acima. O protocolo a ser seguido será o seguinte:

- O sorteio vai ser conduzido pelo Presidente. Caso este não esteja presente, pelo vice-presidente. Na ausência de ambos, competirá secretária executiva, que, se não puder comparecer será substituída pela vice-secretária.

- Inicialmente o presidente fará a leitura das organizações inscritas.

- As organizações pertencentes ao mesmo segmento serão colocadas em uma mesma urna, da qual serão sorteadas aquelas que a partir de então farão parte do COMAD. A quantidade de organizações a serem sorteadas dependerá do número de vagas disponíveis para o segmento em questão.

- A fiscalização ficará a cargo da plenária presente no dia, composta pelos conselheiros.

- O resultado será posteriormente publicado em edital e fixado no mural do Solar dos Conselhos.

Haverá um prazo de 15 dias após o dia 30/08/2018 para que as organizações escolham aqueles que representarão junto ao COMAD como conselheiro titular e conselheiro suplente. Tais representantes deverão ser comunicados ao COMAD por meio de ofício.

Atenciosamente,

Reinaldo Galdino da Silva

Presidente do COMAD Taubaté

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Ficam convocados os respectivos responsáveis e/ou familiares dos (as) sepultados(as), nas alas 22 a 30, dos Columbários Subterrâneos e Aéreos no período compreendido de 30/01/2014 a 02/12/2014, no Cemitério Municipal do Belém, município de Taubaté, constantes na listagem anexa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital de Chamamento, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, procedam à Exumação dos Restos Mortais dos sepultados (as) sob sua responsabilidade.

O não atendimento ao Edital em questão caracterizará em desistência, sendo executada pela Administração Pública Municipal, a transferência dos restos mortais do (a) sepultados(as) para Ossário Coletivo.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 08 de Agosto de 2018.

Alexandre Magno Borges

**Secretário de Serviços Públicos**

André Luis da Rocha

**Chefe da Divisão de Funerária e Cemitérios**

SEPULTADOS (AS) NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 30/01/2014 a 02/12/2014, NAS ALAS DE 22 A 30 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP – COLUMBÁRIOS.

ORDEM	NOME DO (A) SEPULTADO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	SEPULTADO (A) EM:	ALA	GAVETA
1.	CLAUDIO AUGUSTO	30/01/14	22	02
2.	ALEXANDRA HELENA DE PAULA	31/01/14	22	04
3.	CLEUSA DOS SANTOS DE FARIA	31/01/14	22	05
4.	BENEDICTA LEONIRA DAS GRAÇAS	02/02/14	22	07
5.	EDEWIRGES ISAQUE	03/02/14	22	08
6.	DOMINGOS SOCCA NETO	03/02/14	22	09
7.	HILDO PEREIRA ALVES	03/02/14	22	10
8.	FRANCISCO ZEFERINO DA SILVA	04/02/14	22	11
9.	MARIA GERALDA BARROS	04/02/14	22	12
10.	MERCEDES MELLATO MORGANTINE	08/02/14	22	14
11.	PEDRO LUIZ DA CRUZ	08/02/14	22	15
12.	GERALDO BENTO MARTINS	09/02/14	22	16
13.	JOSE PEDRO GERALDO	10/02/14	22	17
14.	ANA CARDOZO PASCOAL	11/02/14	22	18
15.	JOSÉ VICENTE SCALAMBRINI	11/02/14	22	19
16.	FABIO FRANCISCO DOS SANTOS	12/02/14	22	20
17.	MANOEL DE JESUZ	13/02/14	22	21
18.	NESTOR URBANO DOS SANTOS	13/02/14	22	22
19.	JOÃO ROBERTO VASCONCELOS BOTELHO	18/02/14	22	25
20.	VICENTINA DOS SANTOS	19/02/14	22	27
21.	VILMA ANTONIO DA SILVA SALGADO BASTOS	20/02/14	22	28
22.	LUIZA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	20/02/14	22	29
23.	SEBASTIANA PAULA DAS CHAGAS	24/02/14	22	31
24.	MARIA DE NAZARÉ SIMÕES	24/02/14	22	32
25.	BENEDICTO DO NASCIMENTO	25/02/14	22	33
26.	VICENTE DA SILVA SANTOS	27/02/14	22	34

27.	ANTONIO SANTANA PINTO	01/03/14	22	37
28.	SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS	03/03/14	22	39
29.	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO BRITO	03/03/14	22	40
30.	ANA ROSA DE SOUZA	04/03/14	22	42
31.	MARIA CORREA	04/03/14	22	43
32.	AVENINA AMARAL PELLI	06/03/14	22	44
33.	ALTAIR RODRIGUES DA SILVA	08/03/14	22	45
34.	CLEUSA DOS SANTOS	09/03/14	22	47
35.	ANTONIO CARLOS MARCONDES	10/03/14	22	48
36.	MARIA FRANCISCA DA SILVA	11/03/14	23	01
37.	ELIZABETH GOMES DA SILVA	12/03/14	23	02
38.	PAULO FELICIO BRAITO	13/03/14	23	03
39.	GIULIA CENTI ROVERI	14/03/14	23	04
40.	BENEDITA SOARES DA SILVA SANTOS	17/03/14	23	05
41.	GERALDA MARIA MORGADO	19/03/14	23	07
42.	JULIANO DOMINGUES XAVIER	19/03/14	23	08
43.	LUIZ HENRIQUE DE PAULA	19/03/14	23	09
44.	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	19/03/14	23	10
45.	RICARDO FELISBERTO DOS SANTOS	20/03/14	23	11
46.	JOSÉ BENEDITO SANTANA	21/03/14	23	12
47.	JOSÉ MARIA PINTO	22/03/14	23	13
48.	JOEL QUINTINO JUNIOR	22/03/14	23	14
49.	BENTO DA SILVA	22/03/14	23	15
50.	ADILSON MARQUES DA SILVA	22/03/14	23	16
51.	CELSO ANTONIO DE BRITO	22/03/14	23	17
52.	BENEDITA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	25/03/14	23	18
53.	ONDINA BATISTA SEVERINO	26/03/14	23	19
54.	RENAN GONCALVES DE OLIVEIRA	28/03/14	23	20
55.	FRANCISCO SILVAN ALVES FREITAS	29/03/14	23	21
56.	LUIS ANTONIO MOREIRA	03/04/14	23	23
57.	JORGE VIEIRA	04/04/18	23	24
58.	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	06/04/14	23	25
59.	JOÃO MESSIAS	07/04/14	23	26
60.	BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	08/04/14	23	27
61.	GUILHERME BRANCATTI	08/04/14	23	28
62.	NIRLO BISPO DOS SANTOS	08/04/14	23	29
63.	NATHALIA DE CASSIA CLAUDINO EUZEBIO	10/04/14	23	30
64.	LICINIO DOS SANTOS	12/04/14	23	31
65.	ISMAEL RENÓ	21/04/14	G	16
66.	NEI LUIZ MOREIRA	15/04/14	23	32
67.	GERALDO DE ASSIS	28/04/14	23	34
68.	BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	28/04/14	23	35
69.	CHOJI ARAKAWA	28/04/14	23	36
70.	GUSTAVO DE ALMEIDA DOS SANTOS	29/04/14	23	37
71.	SYNESIA VAZ	01/05/14	23	38
72.	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	03/05/14	23	39
73.	HERIVELTO JORGE PRADO	06/05/14	23	40
74.	GERALDO MAGELA ALVES	07/05/14	23	41
75.	ANTONIO BEZERRA NETO	07/05/14	23	42
76.	IVONALDO SIQUEIRA DOS SANTOS	09/05/14	23	43
77.	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	09/05/14	23	44
78.	GENNYR FUZARO MOTTA	10/05/14	23	45
79.	DURVAL CANDIDO DE ALMEIDA	11/05/14	23	46
80.	LUIS CARLOS DUGE DA SILVA	12/05/14	23	48
81.	BENEDITO DA SILVA FILHO	15/05/14	24	01
82.	NELSON DE SOUZA	17/05/14	24	04
83.	JOÃO MARIANO BARBOSA	18/05/14	24	05
84.	MARCIO CARLOS BARBOSA	18/05/18	24	06
85.	NADIR BESSA DE QUEIROZ	18/05/18	24	07
86.	NAGIB SPADA CORREA	19/05/18	24	08
87.	JOÃO AMANCIO	19/05/18	24	09
88.	LUCAS REIS DA SILVA	23/05/14	24	13



212.	JOÃO AVELINO DE BARROS	05/10/14	28	22	274.	SEBASTIÃO WENCESLAU GUIMARÃES	29/11/14	30	16
213.	ANTONIO LUCIANO PINTO	05/10/14	28	23	275.	OSMARINA ROSA	30/11/14	30	17
214.	WILLIAN DOS SANTOS FERREIRA	06/10/14	28	24	276.	RODOLPHO EMILIO GOELDI	30/11/14	30	18
215.	ARGEMIRO NOGUEIRA	08/10/14	28	27	277.	BRITES PEIXOTO DOS SANTOS	30/11/14	30	19
216.	MARCO AURELIO ARAGÃO	10/10/14	28	28	278.	MARCIO ANTONIO PEREIRA	02/12/14	30	20
217.	WILSON DIAS DE ABREU	10/10/14	28	29					
218.	JOSÉ VICENTE FILHO	10/10/14	28	30					
219.	MARCOS LUIZ DA SILVA	11/10/14	28	31					
220.	JOSÉ CARLOS ALVES	12/10/14	28	32					
221.	MARCELA FLORIANO SOUZA	13/10/14	28	34					
222.	ANTONIA GONÇALVES PEREIRA	14/10/14	28	35					
223.	MARIA DONIZETI DOS SANTOS	14/10/14	28	36					
224.	INACIA MARIA DA SILVA	14/10/14	28	37					
225.	ANTONIO MILTON DOS SANTOS	15/10/14	28	38					
226.	MANOEL ALVES DA CRUZ	15/10/14	28	39					
227.	CLEUSA RIBEIRO DA SILVA	16/10/14	28	40					
228.	ALDO SCOMPARIN	17/10/14	29	01					
229.	AGOSTINHO SOARES	18/10/14	29	02					
230.	JOSÉ PAIXÃO CEZÁRIO	19/10/14	29	03					
231.	ULISSES DOUGLAS LEITE	19/10/14	29	04					
232.	RUBENS MARCELLINO DOS SANTOS JUNIOR	19/10/14	29	05					
233.	EUCLIDES ALVES	19/10/14	29	06					
234.	JURACI ESPIRITO S. PEREIRA	20/10/14	29	07					
235.	MARIA LORÊDO SANTOS	20/10/14	29	08					
236.	DIRTE GUAREZI	21/10/14	29	09					
237.	HELENA DE OLIVEIRA CLARO	21/10/14	29	10					
238.	ANDREIA APARECIDA CORREIA SOUZA	21/10/14	29	11					
239.	HEMETÉRIO SANTANA	21/10/14	29	12					
240.	SEBASTIANA MARTINS PEREIRA	24/10/14	29	13					
241.	MARIA RITA CASTRO SILVA	26/10/14	29	16					
242.	LUZIA GUEDES PEREIRA	27/10/14	29	17					
243.	JOSÉ JUSTIMIANO BATISTA DOS SANTOS	02/11/14	29	19					
244.	MARIA DO CARMO DA SILVA	03/11/14	29	20					
245.	AUDEIR DA SILVA NUNES	04/11/14	29	21					
246.	JORGE DOS SANTOS	04/11/14	29	22					
247.	EDIBERTO DE ANDRADE	04/11/14	29	23					
248.	ARLINDO DOS SANTOS	04/11/14	29	24					
249.	JEFERSON DE SOUZA PAULA VIANA	05/11/14	29	25					
250.	DANIELI DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	05/11/14	29	26					
251.	MARIA FILOCA XAVIER DOS SANTOS	06/11/14	29	27					
252.	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	06/11/14	29	28					
253.	SILVIO CARDAMONI	08/11/14	29	30					
254.	EDITE MARIA DA SILVA	08/11/14	29	31					
255.	GIDEL RIBEIRO	11/11/14	29	35					
256.	SERGIO ODIR DE MORAIS	12/11/14	29	36					
257.	JOSÉ MAURO BARBOSA ALVES DE SOUZA	13/11/14	29	37					
258.	OLIVIA SILVA INACIO	14/11/14	29	38					
259.	ELENITA SOARES RIBEIRO	14/11/14	29	39					
260.	REGINALDA DE JESUS CAETANO	14/11/14	29	40					
261.	JAIR GOMES DE MORAES	15/11/14	30	01					
262.	PEDRO VENTURA DE LIMA	15/11/14	30	02					
263.	HERMINIA SANTOS	16/11/14	30	03					
264.	ROSANA ALVES PEREIRA	17/11/14	30	04					
265.	ZULMIRA BERTOLDO	17/11/14	30	05					
266.	SEBASTIÃO ANTONIO BARBOSA	22/11/14	30	07					
267.	BENEDITA DE ALCANTARA OLIVEIRA	22/11/14	30	08					
268.	JEFERSON FLAVIO ALVES CURSINO	24/11/14	30	10					
269.	MARIA ZELIA CARIOCA	25/11/14	30	11					
270.	MARIA JOSÉ DA SILVA PAIVA	26/11/14	30	12					
271.	BENEDITA FARIA DOS SANTOS	26/11/14	30	13					
272.	DIVINO GABRIEL	26/11/14	30	14					
273.	IRENE SOARES DINO	27/11/14	30	15					

**Julgamento de Recursos**

**ERRATA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

Processo Administrativo: 12609/2017

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Reclamante: ANSELMA DOS SANTOS RIBEIRO

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 09 de Agosto de 2018.

Decio Silva Azevedo

Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão Presencial Nº 254/18 que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros e ventiladores de coluna, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **30.08.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 257/18 que cuida do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo e instalação de vidros, conserto de máquina de vidro, reparo em trava manual, reparo em reprogramação em módulos de ignição e confecção de chaves, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todo material, a serem utilizados pelos veículos leves, pesados e máquinas, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **30.08.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 253/18 que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos para controle de animais sinantrópicos, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **30.08.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 258/18 que cuida da Contratação de empresa especializada em reforma de veículo, tipo pick-up Amarok, com encerramento dia **30.08.18 às 14h30**.

PMT, aos 14.08.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

**DELIBERAÇÃO CME n.º 01/2018**

Aprovada em 08/05/2018. Estabelece, em caráter transitório, a aplicação, pela Secretaria Municipal de Educação, da legislação federal e estadual para as escolas municipais de ensino fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Taubaté, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar nº 142, de 16 de janeiro de 2006, do inciso 2 do artigo 3º da Lei nº 5.384, de 9 de janeiro de 2018, e à vista da Indicação CME n.º 01/18, **DELIBERA**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus órgãos competentes, aplicará, em caráter transitório, a legislação federal e estadual vigente, até que se definam e se estabeleçam normas próprias para as escolas municipais de ensino fundamental.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de janeiro do corrente ano, data da criação do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, 8 de maio de 2018.

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**INDICAÇÃO CME N.º 01/2018** - Aprovada em 08/05/2018.

**PROCESSO N.º 01/CME/18**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Taubaté

ASSUNTO: Estabelece, em caráter transitório, a aplicação, pela Secretaria Municipal de Educação, da legislação federal e estadual para as escolas municipais de ensino fundamental.

**RELATOR:** Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

**1. RELATÓRIO**

O Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação tem solicitado consulta ao Conselho Municipal de Educação de Taubaté sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino, buscando orientação acerca dos procedimentos a serem adotados em situações com soluções previstas, até então, na legislação federal e estadual.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, pela Lei Municipal nº 5.384 de 09 de janeiro de 2018, a prioridade na oferta de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) soma-se oferta da Educação Infantil, em escolas e pré-escolas, o que torna o tempo hábil para a aplicação de tal empreendimento, de forma autônoma, insuficiente para a elaboração de instrumentos legais que antevêm e padronizam procedimentos, encaminhamentos e soluções para os acontecimentos da rotina escolar.

Diante do exposto, e com a finalidade de propiciar segurança e tranquilidade aos envolvidos e à supervisão da Secretaria Municipal de Educação, e considerando que:

- até a criação do Sistema Municipal de Ensino as escolas atenderam os preceitos e orientações dos órgãos educacionais do Estado;
- há inexistência de normas próprias específicas;
- existem dúvidas sobre quais medidas legais deve-se adotar, fato este causador de incerteza;
- a utilização desta legislação não promoverá quaisquer transtornos ao Sistema Municipal de Ensino, haja vista que vigeu desde o início do ano letivo corrente e, por isso, não acarreta, neste momento, qualquer mudança;
- a abrangência e completude da legislação em vigor amparam satisfatoriamente as situações relativas ao processo ensino aprendizagem.

Este Conselho Municipal de Educação entende que a Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus órgãos competentes, deve continuar a seguir e a cumprir, em caráter transitório, a legislação em vigor na rede estadual, ao menos enquanto não se adotarem normas próprias para o ensino fundamental municipal.

## 2. CONCLUSÃO

À consideração da Comissão de Ensino Fundamental.

Taubaté, 3 de maio de 2018.

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Conselheiro Relator

## 3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ensino Fundamental aprova a proposta de Indicação e o Projeto de Deliberação da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Gisele Fuliene Bocco de Moraes; José Antonio Saud Júnior; Luciane Carvalho de Brito Ferreira; Maria Elisa Hardt, Patricia de Paula Zandonadi; Vanessa Gomes.

Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, 8 de maio de 2018.

Dorgival de Araujo Lima

Conselheiro Presidente da Comissão de Ensino Fundamental

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Indicação.

Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, 8 de maio de 2018.

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Museólogo, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/08/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, a fim de comprovar os pré-requisitos inerentes ao cargo, de acordo com a Lei nº 7.287/84 e a Lei Complementar nº 423/2018, conforme decisão constante no processo administrativo nº 33.133/2016. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CAMILA DA COSTA SILVA	369.609.368-88	01

**P R O C E S S O N ° . 4 8 . 5 6 2 / 1 8**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/18**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de materiais médico-hospitalares, constante do presente processo a favor da firma: CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, no valor total de R\$ 3.168,75 (Três mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA., no valor total de R\$ 144.017,00 (Cento e quarenta e quatro mil e dezessete reais). Totalizando R\$ 147.185,75 (Cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). G.P., aos 14/08/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**P R O C E S S O N ° . 4 7 . 4 9 8 / 1 8**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/18**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante no presente processo, a favor das firmas: METALÚRGICA HOSPITALAR E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA, no valor de R\$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais); HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais). Totalizando R\$ 6.365,00 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais); G.P., aos 14/08/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**P R O C E S S O N ° . 4 7 . 4 4 3 / 1 8**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de ar condicionado, constante no presente processo, a favor da firma: COMERCIAL GETRIX EIRELI – EPP, no valor total de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais); G.P., aos 14/08/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**P R O C E S S O N ° . 4 4 . 8 4 6 / 1 8**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 272/18**

**D E S P A C H O:** 1– Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ELAINE BUZATO LEME 19728582897, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 14/08/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 32.047/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/18 **ASSINATURA:** 14/08/18 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUSPENSÃO CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO DOS VEICULOS LEVES VANS E MICRO ONIBUS PERTENCENTES A FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE TAUBATE POR UM PERIODO DE 12 MESES **VALOR:** R\$ 330.000,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **PROponentes:** 02

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PHOENIX COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME **PROCESSO:** 28.246/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/18 **ASSINATURA:** 14/08/18 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHE **VALOR:** R\$ 35.250,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **PROponentes:** 02

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA **PROCESSO:** 32.016/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/18 **ASSINATURA:** 13/08/18 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES OU TRAFEGO SEMAFORICO E LAÇOS VIRTUAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR:** R\$ 1.035.416,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **PROponentes:** 02

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**CONTRATADA:** SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA **PROCESSO:** 13.006/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/18 **ASSINATURA:** 09/08/18 **OBJETO:** RESCINDEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 20/04/18

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**CONTRATADA:** CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI **PROCESSO:** 70.543/17 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 15-II/17 **ASSINATURA:** 20/07/18 **OBJETO:** PRORROGAR ATÉ 19/09/18 CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 27/04/18

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**CONTRATADA:** QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME **PROCESSO:** 30.101/14 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/14 **ASSINATURA:** 13/08/18 **VALOR:** R\$ 161.650,56 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 12 MESES ATÉ 17/08/19 - CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 18/08/14

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Taubaté  
Foro de Taubaté  
3ª Vara Cível  
Rua José Licurgo Indiani s/n, , Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Processo Digital nº:** 1015878-57.2016.8.26.0625  
**Classe – Assunto:** Usucapião - Usucapião Extraordinária  
**Requerente:** Renato Sakai Mendonça e outro

**3ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1015878-57.2016.8.26.0625**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Rezende Barbosa de Oliveira, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a(o)(s) eventuais confrontantes/titulares não localizados, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Renato Sakai Mendonça ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando:- "Trata-se de ação de Usucapião ajuizada por RENATO SAKAI MENDONÇA e FELIPE SAKAI MENDONÇA, que postularam a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Thelmo Carneira n. 44, Jardim Resende, nesta cidade, cadastrado junto à Municipalidade com BC n. 5.1.031.002.001. Dizem que o imóvel é identificado como sendo de CINOPAVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A desde 1981 e que, por sucessivas transferências, adquiriram os direitos (posse) sobre ele, estabelecendo moradia, implementando benfeitorias, zelando pela conservação e pagando tributos incidentes (inclusive atrasados). Afirmam que a posse é exercida de forma mansa e ininterrupta e que sempre agiram como se proprietários fossem, aduzindo que fazem jus à aquisição da propriedade pela forma originária.", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 30 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## Inadimplência dispara entre empresários na região Sudeste

Quase metade (49%) das famílias brasileiras estão endividadadas, revela levantamento realizado em julho pela FecomércioSP. Para enfrentar essa difícil situação e colocar as contas em dia, a melhor estratégia do consumidor é renegociar dívidas atrasadas, como permite o Feirão de Negociação da Multicrédito que chega este ano a sua terceira edição, oferecendo boas propostas para redução de dívidas nas cinco regiões do País.

Muitos são os fatores que comprometem as finanças dos brasileiros nos últimos meses, mas cada região possui a sua particularidade. Levantamento realizado pela Multicrédito na região Sudeste, aponta as principais características dos inadimplentes com cheques e com crediário. Os dados trazem comparativo entre os índices de inadimplência registrados no primeiro semestre de 2018 em relação ao mesmo período de 2017.

**Dívidas com cheques** - O índice de inadimplência, que era de 3,30% nos primeiros seis meses de 2017 subiu para 3,53% no mesmo período de 2018. A tendência se manteve para as pessoas jurídicas, que aumentou de 2,87% para 2,94%.

Na análise por faixa etária, houve redução entre os consumidores com até 20 anos, tradicionalmente a faixa que concentra o maior número de inadimplentes. O índice nesse segmento diminuiu de 12,18% para 11,43%. Contudo, na faixa acima de 60 anos que, em 2017, registrava a menor taxa de inadimplência (1,40%), houve elevação para 1,76% no primeiro semestre de 2018.

**Dívidas com crediário** - No levantamento de dívidas feitas por crediário, a Multicrédito relaciona os inadimplentes por ocupação: aposentados e pensionistas, prestadores de serviços, proprietários de empresas, servidores públicos, assalariados, empresários e autônomos.

O segmento profissional mais endividado por crediário é o dos proprietários de empresas, cujo índice de inadimplência disparou para 84,81% no primeiro semestre de 2018, contra 32,03% de 2017. Na sequência estão os autônomos com 18,28% ante 20,89% em 2017.

O Feirão de Negociação da Multicrédito será realizado entre os dias 13 e 31 de agosto. A vantagem é que o consumidor pode renegociar o seu débito sem precisar sair de casa. A empresa oferecerá duas alternativas para quem quiser ade-

rir: telefone e Whatsapp.

Quem desejar negociar a dívida por telefone, o número é 0800 282 8855. Para aqueles que preferem fazer um acordo via Whatsapp o número é o (21) 97422-2923.

### Dicas para uma vida financeira saudável

Imprevistos podem ocorrer sempre e algumas medidas podem ser adotadas para recuperar a saúde financeira das famílias.

**1 - Não se desespere, apenas se responsabilize. Parece difícil, mas assim como as dívidas foram criadas por você, podem ser solucionadas ao longo do tempo.**

**2 - Identifique todos os gastos realizados durante o mês e classifique em três categorias. Procure definir o que reduzir e principalmente o que eliminar dos gastos mensais. Separe os gastos entre os que devem ser mantidos; os que necessitam de redução e os que podem ser eliminados.**

**3 - Coloque as dívidas em ordem de prioridade. Priorize os credores mais abertos a negociação e que oferecem maiores vantagens.**

**4 - Negocie com seus credores. Caso for pagar a dívida de uma só vez negocie descontos, mesmo que sobre os juros. Se não é possível pagar de uma só vez negocie para pagar parcelado mensalmente. Dessa forma, é possível evitar o acúmulo ainda maior de juros e o efeito "bola de neve".**

**5 - Fuja de créditos que o deixam ainda mais endividado. Empréstimos, cheque especial e cartão de crédito são os possuem os juros mais altos e não colaboram em nada quando o assunto é redução de dívidas.**

**6 - Avalie o que você já possui e evite novas aquisições desnecessárias. Compradores compulsivos compram itens que não são usados. Para não cair nessa armadilha, organize tudo o que é prioridade no seu dia a dia e avalie o que realmente é necessário adquirir.**

**7 - Tenha disciplina e foco até alcançar o objetivo de gastar menos do que ganha. A principal estratégia não está em quanto se ganha, e sim gastar sempre menos que se ganha.**

## PIS/PASEP: 45% dos beneficiários vão usar dinheiro extra para pagar dívidas em atraso

Os recursos do fundo PIS/PASEP, cujos novos saques estarão liberados para trabalhadores de todas as idades a partir desta terça (14/8), devem ajudar muitos brasileiros a sair do sufoco financeiro. Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito aponta que 45% dos cotistas devem utilizar os recursos para pagar dívidas em atraso - o percentual sobe para 57% considerando apenas os consumidores das classes C, D e E.

A segunda principal finalidade do dinheiro extra será os investimentos, com 30% de citações. Há ainda 30% de entrevistados que devem pagar despesas do dia a dia com o saldo disponível e 15% que anteciparão o pagamento de contas não atrasadas, como prestações da casa, do carro ou crediário, por exemplo. Outros 9% de entrevistados vão usar o dinheiro para adquirir roupas e calçados.

Tem direito a sacar recursos, os trabalhadores de empresas públicas e privadas que contribuíram para o PIS ou para o PASEP entre os anos de 1971 e 1988 e que não tenham resgatado o saldo. Ao todo, aproximadamente 28,75

milhões de cidadãos brasileiros têm direito ao saldo das contas, o que deve totalizar uma injeção de R\$ 39,52 bilhões na economia, segundo dados oficiais do governo.

Para o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior, o acesso ao dinheiro das cotas do fundo PIS/PASEP é uma medida importante que deve injetar uma quantidade de dinheiro significativa na economia do país. "Isso pode ajudar o cidadão afetado pela crise e pelo desemprego a sanar suas dívidas, limpar o nome e recuperar seu crédito na praça. Ao reduzir a inadimplência o impacto sobre a economia é positivo", explica. O presidente da CNDL, José Cesar da Costa, também destaca que os recursos também poderão impactar o consumo. "É positivo ver que uma quantidade relevante de beneficiários usará os recursos para antecipar dívidas que não estavam atrasadas. Isso mostra uma atitude preventiva e prudente do consumidor", analisa.

De acordo com a pesquisa, 14% dos brasileiros ainda não sabem se têm direito ou não ao recebimento do benefício e 10% desconheciam a informação de que o governo havia liberado os saques.

